

**PARECER ao abrigo do artigo 78º do D.L. n.º 380/99 de 22 de Setembro,
alterado pelos D.L. n.º 310/2003 de 10 de Dezembro e DL 316/07 de 19 de
Setembro com a republicação do DL 46/2009 de 20 de Fevereiro à**

REVISÃO DO PDM DE MONFORTE

1 - INTRODUÇÃO

TIPO DE INSTRUMENTO: Plano Diretor Municipal

DESIGNAÇÃO: Plano Diretor Municipal de Monforte

PROCESSO: Revisão

FINALIDADE: Aprovação pela Assembleia Municipal e Publicação

LOCALIZAÇÃO: Monforte

2 - INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA

Deliberação da Câmara Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal de Monforte de 16 de Julho de 2003, tendo sido publicada no Diário da República n.º 127, 2.ª série de 25/08/2003, através do Aviso 6682/2003, para publicitação e recolha de sugestões e informações.

O Parecer final sobre a Revisão do PDM, nos termos do n.º 4 do artigo 75º do DL n.º 380/99 de 22 de Setembro foi emitido em 13/06/2009.

O período de Discussão Pública, decorreu entre 24 de Abril e 5 de Junho de 2015 e foi publicitado por Anúncio no Diário da República através do Edital 318-A/2015, publicado no Diário da República n.º 74, 2.ª série, de 16 de Abril de 2015.

Face ao tempo decorrido entre a emissão do parecer final, com a qual terminou funções a Comissão de Acompanhamento, e a abertura do período de Discussão pública, foi solicitado às diversas entidades que integraram a referida Comissão, que com base nos elementos presentemente disponíveis no âmbito daquele procedimento de participação, verificassem se mantinham a pronúncia anterior e se tinham sido acolhidas eventuais observações ou aspetos a alterar.

Receberam-se, neste contexto, contributos das seguintes entidades, que a Câmara Municipal incorporou nos elementos finais a apresentar à Assembleia Municipal para aprovação e posterior publicação:

Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, Turismo de Portugal, Estradas de Portugal e Direção Regional de Cultura do Alentejo.

Os resultados da discussão pública traduzem-se em peça escrita intitulada Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública, onde consta a única participação particular com a respetiva análise e a ponderação que mereceu na perspetiva da versão final do plano. É ainda referido que a equipa do Plano efetuou acertos, decorrentes das verificações efetuadas à Proposta de revisão, no processo de análise das participações, quer por atualização de informação interna de outros serviços municipais, quer por pareceres externos das entidades acima referidas.

Assim, confirmando a Câmara Municipal ter sido dada resposta integral a todas as participações no âmbito daquele procedimento, deve oficiar formalmente cada uma das entidades ou particulares que se pronunciaram, sobre o acolhimento das propostas apresentadas, incluindo obrigatoriamente a respetiva fundamentação.

3 - CONTEÚDO DOCUMENTAL DA REVISÃO DO PLANO

Dado o prazo decorrido entre o parecer final da comissão de acompanhamento e a discussão pública, diversas peças foram alteradas ou substituídas, de modo a adequar a versão final à legislação atualmente em vigor.

Considera esta CCDR que se encontra em geral adequadamente instruída a proposta de revisão, contendo designadamente as peças gráficas e documentais adequadas, conforme previsto no RJIGT, devendo ainda ser atualizado o mapa de ruído acautelando todos os requisitos impostos no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro;

4 – CONCLUSÃO

A Revisão do Plano Diretor Municipal de Monforte contempla os requisitos preconizados no DL 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos DL 310/2003 de 10 de Dezembro e DL 316/07 de 19 de Setembro e republicado pelo DL46/2009 de 20 de Fevereiro, pelo que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, ao abrigo do artigo 78º da citada legislação, considera que se encontra em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, encontrando-se fundamentada, estruturada e adequada à dinâmica do Concelho, no que diz respeito ao ordenamento do território.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'J.P.', 'SS', 'H', 'A.12', 'R.B.', and 'G']

Enquadra-se no regime transitório consubstanciado no artigo 82º da Lei nº 31/2014 de 30 de Maio (Lei de bases da política pública de solos, ordenamento do território e urbanismo).

Esta proposta de Revisão teve em conta, para além da avaliação do PDM em eficácia, as potencialidades do concelho e os objetivos estratégicos para o seu desenvolvimento, a conformidade com as orientações e diretrizes do modelo territorial do Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo e a pronúncia das diversas entidades que constituíram a Comissão de Acompanhamento.

Consideram-se, assim, nos termos do nº2 do artigo 78º do DL 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL 310/2003 de 10 de Dezembro, pelo DL 316/07 de 19 de Setembro, e a republicação do DL46/09 de 20 de Fevereiro contemplados os aspetos relativos:

- a) ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis
- b) à compatibilidade ou conformidade da proposta do plano com os instrumentos de gestão territorial eficazes;
- c) à fundamentação técnica das soluções defendidas pela Câmara Municipal.

A Directora de Serviços
de Ordenamento do Território

[Handwritten signature of Fátima Bacharel]
Fátima Bacharel

Fátima Bacharel
Directora de Serviços de
Ordenamento do Território